

MAIORIDADE PENAL: MAIS DO QUE UM ASSUNTO LEGAL, MAS SOBRETUDO SOCIAL.

MARTINS, Emanuely Rayane dos Santos¹
FALCHETI, Lucas Vinicius²
DIAS, Lucélia Pereira³
MELO, Mayara Araújo de⁴
CORREIA, Nara Veloso⁵
FARIAS, Maria Lígia Malta⁶

RESUMO

Este trabalho consiste em um relato de experiência do projeto: Direitos Humanos, Juventude e Segurança Humana, da Universidade Federal da Paraíba, associado ao Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos -NCDH da UFPB em parceria com as Redes de Proteção à Criança e ao Adolescente, tendo como objetivo principal o Protagonismo Juvenil. Compreende-se como público alvo: crianças, adolescentes, jovens, familiares e escolas em situação de vulnerabilidade e risco social, nos bairros (Cristo, Roger, Rangel e Alto do Mateus) do município de João Pessoa. A metodologia utilizada para execução das atividades foram oficinas pedagógicas, realizadas a partir de um pré-diagnóstico com os próprios jovens, abordando temas de grande relevância na sociedade, tais como, redução da maioridade penal, exploração sexual de crianças e adolescentes, combate trabalho infantil. Os resultados apontam, que por meio da problematização e de debates envolvendo os respectivos temas, foi notório a abertura de novas perspectivas e a reflexão sobre a realidade que estão inseridos, permitindo a estes jovens se perceberem como sujeitos de direitos e como seres capazes de transformar a realidade social. Aqui trataremos da experiência de uma oficina realizada com jovens do projeto Beira da Linha, localizado no Alto do Mateus, tratando sobre o tema: Redução da Maioridade Penal.

PALAVRAS-CHAVE: Maioridade Penal, Protagonismo Juvenil, Direitos Humanos.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é fruto de experiências de uma das oficinas realizadas durante o projeto de extensão: Direitos Humanos, Juventude e Segurança Humana, realizada no Projeto Beira da Linha, da comunidade Alto do Mateus. Como já foi citado

¹ UFPB, Discente bolsista, e-mail: emanuely_rayane@hotmail.com;

² UFPB, Discente bolsista, e-mail: lucasfalcheti@gmail.com;

³ UFPB, Discente bolsista, e-mail: luceliapdias@hotmail.com;

⁴ UFPB, Discente bolsista, e-mail: mayara2012jp@gmail.com;

⁵ UFPB, Discente bolsista, e-mail: narinha_veloso@hotmail.com;

⁶ UFPB, Coordenadora do projeto e-mail: marialigia.malta@gmail.com.

projeto tem como principal propósito de fortalecer o protagonismo juvenil em João Pessoa. E a referente oficina teve início às 14h00min do dia 12 de setembro do presente ano, na própria sede do projeto pela paz – Beira da linha. E estiveram presentes alunos do Pro Jovem urbano e alunos de escolas públicas que fazem parte do projeto Beira da linha, na faixa etária de 10 a 18 anos.

A escolha do tema foi, A Redução da Maioridade Penal, enquanto uma demanda apresentada pelos próprios educadores do projeto Beira da Linha, tendo em vista a atual situação de forte criminalidade que existe na localidade, em especial o posicionamento adotado (favorável) pela maioria dos moradores e pelos próprios jovens e adolescentes da comunidade.

A nossa “conversa” com os participantes iniciou-se com a apresentação do projeto e dos seus integrantes, bem como seus objetivos, dentre eles foi destacado a questão da redução da maioridade penal e seus reflexos na sociedade, principalmente na vida dos jovens. Posteriormente apresentamos a metodologia da oficina que consistia na divisão dos alunos em quatro grupos, sendo dois contra e dois a favor da redução, e da constituição de um júri, ambos compostos pelos próprios alunos, cujo objetivo foi suscitar-lhes na formulação de argumentos sobre a redução da maioridade penal, onde os bolsistas também se dividiram entre os grupos para orientação e elaboração de cartazes.

Ao longo do texto faremos uma pequena análise crítica a respeito do tema, a luz da contextualização histórica, política e social da sociedade brasileira, trata-se também de uma abordagem legal (com base no ECA) construído em relatos ao longo do desenvolvimento da oficina em questão.

DESENVOLVIMENTO:

Ao se tratar do cuidado com jovens e adolescentes no Brasil, principalmente no que se refere às medidas de proteção social, é indispensável uma análise acerca das atribuições historicamente determinadas, por fatores políticos, históricos, econômicos e sociais. Segundo Faleiros (2013) para refletirmos sobre as medidas de proteção social é interessante questionar se de fato, esta política existiu ou existe? Sabemos que os direitos da criança e do adolescente estão presentes na constituição, e que é dever do Estado garanti-los. Ao analisarmos o contexto histórico brasileiro veremos que desde sua fundação, as medidas de proteção social para crianças, muitos desses direitos ainda não foram concretizados, continuam a existir apenas no papel. Essas medidas sempre foram

alvo de interesses particulares, em especial à classe dominante. De acordo com Faleiros (2013) esse cenário passa a constituir-se desde a república velha, com os projetos de lei para retirar os tidos “menores” das ruas.

A partir de 1930 já durante o governo de Vargas a igreja passa a realizar obras sociais para proteção do menor, cujo interesse era manter a “ordem social” de acordo com os ditames do capital. E foi nesta época que o poder judiciário também “tomou partido” sobre a questão da proteção do menor, conceituando como delinquentes as crianças abandonadas nas ruas. Diante destes fatos o governo aplicava medidas severas ao tratamento da “política do menor” por meio da Lei de Segurança Nacional, implantada desde 1935. Esta visão provoca uma profunda influencia na trajetória de proteção das crianças e adolescentes pobres do país.

Portanto, as formas como as crianças e adolescentes, principalmente pobres e negras, eram vistas na sociedade é resultante de uma herança cultural de anos, de um forte paternalismo e repressão, fatores estes que sempre estiveram presentes na própria relação entre Estado e sociedade. Nessa mesma perspectiva, hoje em dia o Projeto de Emenda à Constituição (PEC 27/2013), que trata sobre a Redução da Maioridade Penal, também vem, não diferente das décadas relatadas, promover uma fragmentação social, retirando os “indesejáveis” do convívio em sociedade.

Essa proposta sobre a Redução da Maioridade Penal se revela como em tema bastante polêmico e controverso. De um lado, a crescente onda de criminalidade e a sensação de insegurança vivida pela sociedade, tem contribuído para fortalecer o discurso favorável para se reduzir a maioridade. Outro aliado para aduzir essa polêmica, é a mídia, com um discurso de sempre reduzir a idade penal, de forma que o principal veículo de informação se posiciona a favor. A mídia, no entanto, conduz a formação de opinião sem qualquer fundamentação e tem contribuído para difundir e naturalizar a redução da maioridade no meio social.

Fato este que, durante a realização da oficina, após a elaboração dos argumentos e conseqüentemente dos cartazes, os alunos expuseram os argumentos construídos para todos os demais grupos e para o júri, para que este desse seu veredito final. E nesse momento a discussão fluiu com relatos de alguns alunos que apresentaram suas proposições e justificativas se “contra” ou a “favor”, ao final da dinâmica. O júri declarou que os questionamentos contra a redução da maioridade penal foram mais consistentes e, portanto venceram o debate.

Conforme a repercussão social do tema envolvido, a maioria dos partidos políticos tem apoiado tal medida, sendo proposta de Emenda à Constituição, a PEC 27/2013, que tem como objetivo reduzir a responsabilidade penal de 18 para 16 anos. , vários juristas tem apontado e defendido a inconstitucionalidade dessa PEC, por entenderem que a redução se trata de uma cláusula pétrea. Assim prelecionando a Constituição Federal: “Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: IV - os direitos e garantias individuais.” (art. 60, § 4º, IV). Assim, pelo fato do Direito Penal afetar intimamente o direito à liberdade e esta estar situado como um direito e uma garantia fundamental entende-se que tal medida é inconstitucional, por alterar uma cláusula pétrea.

No texto do art. 27 do Código Penal aponta os menores de dezoito anos como inimputáveis penalmente, porém, ao contrário do que muitos pensam estes são responsabilizados por outra legislação, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A condição de inimputabilidade é reservada a pessoas que por possuírem uma condição especial não são punidos pelo direito penal, assim, o nosso ordenamento jurídico reserva a punição de menores infratores ao ECA.

O ECA por sua vez, estabelece em seu art. 112, I a VII, uma série de medidas socioeducativas para punir crianças e adolescentes em conflito com a lei, entre elas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; entre outras. Tais medidas têm como escopo não apenas a punição, mas principalmente a ressocialização.

Em meio a uma sociedade marcada pelas desigualdades sociais, alguns fatores são determinantes para inserção dos jovens na criminalidade, como: preconceito de raça, gênero, etnia, violência e desemprego. A responsabilidade nesse aspecto é de quem? A resposta é clara e objetiva, não há responsabilidade alguma para com os jovens, o Estado cada dia retoma o seu papel anterior, qual seja, o de repressor, são jovens sem vez, sem voz, e quase sem direitos.

A pergunta que não quer calar, reduzir a maioridade penal pra quê? É uma mudança totalmente desnecessária, tendo em vista que os discursos, em sua maioria, que envolve essa temática são sensacionalistas e midiáticos. Comprovando tal fato, dentre os argumentos apresentados pelos os grupos favoráveis a redução percebeu-se que tais argumentos eram meras reproduções midiáticas, dentre estes podemos apontar:

Inpunibilidade; diminuição da violência e da criminalidade; retirar os jovens do mundo do crime e a diminuição da utilização dos jovens pelos os criminosos dentre outras.

Entretanto, durante a oficina pode-se observar que, dentro dos grupos que eram contrários, a maioria dos seus componentes se mostravam favoráveis (reflexo da manipulação midiático), o que dificultou na formulação das proposições, havendo certa resistência por parte desses jovens na desconstrução de suas ideias com relação à redução. Logo após a exposição dos argumentos o júri se reuniu para formular sua decisão, cuja decisão foi favorável a NÃO Redução, tendo em vista que as alegações foram mais consistentes, dentre elas: superlotação dos presídios; tal medida não irá reduzir a violência e nem a criminalidade; o ECA já dispõe de medidas sócio educativas para punir jovens e adolescentes em conflito com a lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante da experiência exposta foi perceptível que através de um debate crítico e amplo junto aos jovens permitiu-lhes uma reflexão sobre a temática, onde muitos deles puderam construir suas próprias convicções, colocando-se como protagonistas. Evidenciando-se a necessidade de espaços de promoção ao protagonismo juvenil, proporcionando aos jovens expressarem de forma livre suas opiniões, bem como desenvolverem suas habilidades intelectivas.

Portanto, o contexto social influencia para naturalização de posicionamentos equivocados e acríticos, fazendo com que as pessoas se tornem meras reprodutoras de discursos prontos e mal elaborados.

REFERÊNCIAS:

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acessado em: 01/11/13, às 11:55.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em: 01/11/13, às 11:28.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acessado em: 01/11/13, às 11:34.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e Processo Político no Brasil. In: RIZINNI, Irene. PILOTTI, Francisco. (orgs.) **A arte de governar crianças: a história**

das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo:
Cortez, 2011.